



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

4ª VARA CRIMINAL

Praça Patriarca José Bonifácio, S/Nº, Sala 403, Centro - CEP 11013-910,

Fone: (13) 3346-5749, Santos-SP - E-mail: upj1a5cersantos@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CLÁUDIA BARBOSA DA LUZ, Coordenadora da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Criminais do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo Digital nº: 0018519-64.2015.8.26.0562 - Ordem nº 2024/000799** - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Falsidade ideológica, em que figura como **Réu NILTON ROSSETO**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 8402957, CPF 782.605.408-78, pai Nilo Rosseto, mãe Marina Arias Rodrigues, Nascido 10/12/1954, de cor Branco, natural de Santos/SP, com endereço à Rua Ezio Testini, 819, (13) 97422-3430, niltonrosetto.santos@gmail.com, Santa Maria, CEP: 11089-210, Santos/SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **16/08/2024**

Documento de Origem: **Inquérito Policial nº: 216/2015 - 4º Distrito Policial de Santos/SP**

02/02/2015 - Data do Fato - Art. 299 "caput", Parte 1 do CP

Local: Santos/SP;

05/11/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 299, "caput", Parte 1, do CP;

10/12/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 299, "caput", Parte 1, do CP;

23/08/2022 - Suspensão do Processo, nos termos do Art. 366, do C.P.P;

18/07/2023 - Revogação da Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP);

19/03/2024 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo, nos termos do Art. 89, da Lei 9099/95.

04/03/2026 - Sentença – Extinta a punibilidade do réu, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei 9.099/95.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 06 de março de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA